



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº. 11.750 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

*Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Andirá – PR.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores, a seguir relacionados, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

<b>André Luiz Maluzi</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
<b>Silvane Marcela Mazur</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
<b>Kediller Patrícia Dias Feliciano</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Kaique Monteiro Borges</b>	Controladoria Geral do Município
<b>Antonio Carlos Papa</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Tiago Silvio Dedoné</b>	Secretário Municipal de Cultura e Comunicação
<b>Maikon Luiz de Oliveira</b>	Secretaria Municipal de Finanças
<b>Sueli Fatima Ribeiro Nardoni</b>	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Mayara Oliveira Miranda Paludetto</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Murilo Aparecido Corrêa de Souza</b>	Procuradoria Jurídica Municipal
<b>Jurandir</b>	Secretaria Municipal de Esportes
<b>Adauto Aparecido de Brito</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Antonio Carlos Picolo Furlan</b>	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae
<b>Adilson dos Santos</b>	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 2º.** A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

- a) Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
- b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.
- d) Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
- f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
- g) Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita municipal